



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.948

DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal adotar as medidas imprescindíveis à assistência e fornecimento de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, na forma que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

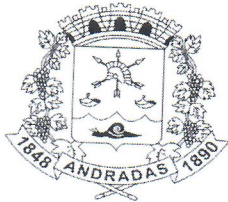
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas básicas para as famílias de baixa renda e comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, decorrente de medida de contenção da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Para a concessão da cesta básica a família terá que:

I - Comprovar a situação de vulnerabilidade social, submetendo-se a realização de avaliação socioeconômica pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Divisão de Gestão de Ação Social;

II - Residir, comprovadamente, no Município de Andradas/MG;

Art. 2º. As cestas básicas poderão ser concedidas enquanto durar medidas de contenção de que trata o *caput* do art.1º e perdurar a situação de vulnerabilidade social.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal